A C Ó R D Ã O

TC-018678.989.21-1
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.
Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais e assistenciais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Responsáveis pelos Instrumentos: Fernando Fernandes Filho (Prefeito) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo de Colaboração de 30/12/20. Valor – R$3.796.257,51.
Advogado(s): Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Jesus de Faria Cota (OAB/SP nº 275.606) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-007310.989.22-3
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.
Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais e assistenciais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/21.
Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Jesus de Faria Cota (OAB/SP nº 275.606) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-007755.989.24-1
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.

Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais e assistenciais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/22.
Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Jesus de Faria Cota (OAB/SP nº 275.606) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-007757.989.24-9
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.
Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais e assistenciais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/23.
Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Jesus de Faria Cota (OAB/SP nº 275.606) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TC-009088.989.24-9
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.
Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais e assistenciais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/01/24.
Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747),

Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Jesus de Faria Cota (OAB/SP nº 275.606) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMOS ADITIVOS. TERCEIRO SETOR. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Termo de Colaboração nº 30.056/20, assinado em 30/12/20, e os decorrentes Termos Aditivos, de nº s 1 a 4, firmados respectivamente em 28/12/21, 16/12/22, 28/02/23 e 04/01/24.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas dos Exercícios de 2022 e 2023 ainda não apreciadas, oportunidades nas quais serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**